



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de fevereiro de 1992

LEI Nº 1811/92

EMENTA: Adita ao artigo 5º da Lei 1788 ítem VII e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aditado ao artigo 5º da Lei 1788 o ítem VII

Art. 5º - São receitas do Fundo

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII - As transferências da Seguridade Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito